

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 -- CENTRO -- CEP 29725-000 -- MARILÂNDIA -- ES FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2982

ROJETO DE LEI Nº 00612-009

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Criar Vagas e Altera Anexo I da Lei nº 749/2007, de 21 de dezembro de 2007.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espirito Santo, no uso de sus atribuições legais, aprova:

Art. 1º: Cria as seguintes vagas:

I – 10 (dez) vagas de professor MaMPA III 1-I; II – 05 (cinco) vagas de professor MaMPB II 1-I;

Art. 2.º: O anexo I da Lei nº. 749/2007 passa a vigorar com as seguintes mulificações, mantendo-se os demais cargos, quantitativo e vencimentos:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Professor MaMPA III 1-I	55	R\$ 792,86
Professor MaMPB II 1-I	15	R\$ 720,79

- Art. 3º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de triação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício.
- Art. 4º: As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto rramentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o ue em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus los ao dia 02 de fevereiro de 2009 e revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 30 du goniro du 2009

GEDER CAMATA Prefeito Municipal